



MEMORIAL DESCRITIVO

Financiar a infraestrutura junto ao Parque de eventos Centenário Rui Ortiz a fim de possibilitar a instalação de parque de recreação infantil.

BAIRRO BOTUCARAI - SOLEDADE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da infraestrutura para o parque infantil, no parque de eventos centenário Rui Ortiz no Bairro Botucaraí no Município de Soledade.

NORMAS, OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS.

Normal:

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, as leis/decretos federais, estaduais e municipais e do que está explicitamente indicado nos projetos, os serviços também deverão obedecer às especificações do presente Caderno

Omissões:

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT.

Divergências:

Em caso de divergências entre estas Especificações e o Edital, prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar nestas Especificações, vale o que estiver especificado nos desenhos, ou vice-versa.

Qualquer dúvida deverá ser encaminhada por escrito ao responsável técnico da Prefeitura Municipal.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

Financiar a infraestrutura junto ao Parque de eventos Centenário Rui Ortiz a fim de possibilitar a instalação de parque de recreação infantil.

BAIRRO BOTUCARAI - SOLEDADE

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo desde a instalação do canteiro da obra até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações devidamente testadas e em perfeito e completo funcionamento.

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Engenheiro e/ou Arquiteto, que será o responsável técnico e o seu representante junto a FISCALIZAÇÃO, e o Mestre de Obras que deverá lá permanecer durante todos os turnos de trabalho. Esses profissionais deverão ter experiência compatível para exercer o gerenciamento dessa obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Isto poderá ser feito através do Diário de Obras, que deverá ser preenchido em três vias, em modelo próprio da CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Esse livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dessa obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver especificado nas plantas e no presente memorial, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito;

Providências e despesas com taxas e licenças nas repartições estaduais e municipais, concessionárias, e demais órgãos, bem como o seguro da obra;

A critério da FISCALIZAÇÃO, afastar empregado da CONTRATADA que trazer qualquer prejuízo ao andamento da obra, ou que apresente comportamento inadequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

Financiar a infraestrutura junto ao Parque de eventos Centenário Rui Ortiz a fim de possibilitar a instalação de parque de recreação infantil.

BAIRRO BOTUCARAI - SOLEDADE

Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas.

Dar condições para que a FISCALIZAÇÃO possa fiscalizar o andamento dos serviços.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projetos e normas técnicas;

Observar rigorosamente a “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” (NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos), durante a execução dos serviços.

Fornecimento da ART de execução da obra;

Será ainda de responsabilidade da contratada manter o canteiro de obras, não permitindo a entrada de pessoas alheias aos serviços sob sua responsabilidade, mesmo fora do horário de expediente.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das normas da ABNT e dos termos dos projetos e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir alterações nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica da CONTRATADA, por escrito. A aprovação também precisa ser dada por escrito pela FISCALIZAÇÃO para surtir efeito.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Controlar e medir os serviços verificando se o andamento está obedecendo ao cronograma físico-financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

Financiar a infraestrutura junto ao Parque de eventos Centenário Rui Ortiz a fim de possibilitar a instalação de parque de recreação infantil.

BAIRRO BOTUCARAI - SOLEDADE

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Limpeza do Terreno: Será realizada a limpeza manual da vegetação (raspa de grama) na área exata de intervenção delineada em projeto, totalizando 78,00 m². O objetivo é preparar o solo, preservando rigorosamente o gramado e as árvores do entorno.

1.2. Locação da Obra: Execução de locação simplificada com utilização de pontaletes e linhas, acompanhando o traçado orgânico do passeio e os perímetros das ilhas lúdicas, totalizando 91,00 metros lineares.

2. MOVIMENTO DE TERRA E INFRAESTRUTURA

2.1. Escavação Manual: Abertura de caixa (vala) com profundidade média de 10 cm em toda a área de intervenção (78,00 m²), gerando um volume de 7,80 m³, destinado ao rebaixo para execução da base dos pisos e áreas de amortecimento.

2.2. Regularização e Compactação: O subleito das áreas escavadas (78,00 m²) deverá ser regularizado e compactado para garantir estabilidade à pavimentação.

2.3. Lastro de Concreto Magro: Será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, ocupando estritamente a área de 35,00 m² correspondente aos "berços" (ilhas). Essa base tem a função de garantir ancoragem segura (parafusamento) para as futuras torres lúdicas, bem como preparar o terreno para futura instalação de piso emborrachado. De imediato, as ilhas receberão preenchimento em areia média lavada para absorção de impacto (NBR 16071), configurando uma solução de alta resiliência contra furtos e vandalismo em ambiente aberto.

2.4. Assentamento de Guias (Meio-Fio): Fornecimento e assentamento de guias de concreto pré-fabricado (dimensões 100x15x13x30 cm), totalizando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10



MEMORIAL DESCRITIVO

Financiar a infraestrutura junto ao Parque de eventos Centenário Rui Ortiz a fim de possibilitar a instalação de parque de recreação infantil.

BAIRRO BOTUCARAI - SOLEDADE

91,00 metros. O material servirá para a contenção lateral dupla do piso intertravado (evitando a abertura das juntas) e para delimitar de forma clara as ilhas de amortecimento.

3. PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

3.1. Piso Intertravado (Paver): Execução de passeio de acesso em blocos retangulares de concreto intertravado (paver), cor natural, dimensões 20x10cm e espessura de 6cm. O caminho terá um traçado orgânico (sinuoso) totalizando 47,40 m², projetado com largura mínima de 1,20m. A configuração atende integralmente à NBR 9050, assegurando a rota acessível para Pessoas com Deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida desde o acesso principal até as áreas de recreação infantil.

Soledade, RS, Março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **WHELINGTON DA ROSA**
Data: 05/05/2026 09:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arquiteto Whelington da Rosa
Resp. Técnico CAU A246016-5

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito de Soledade
CNPJ: 87.738.530/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0E-CE0D-B48D-A000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANDRÉ LOPES FACHINETTO (CPF 923.XXX.XXX-15) em 03/07/2026 16:03:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO CESAR RUBIN FERNANDES (CPF 991.XXX.XXX-72) em 03/07/2026 16:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3D0E-CE0D-B48D-A000>